



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 503

DISPÕE SOBRE O AUMENTO PROVENTOS DO PESSOAL APOSENTADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, (ES).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- ARTº 1º - Ficam alterados os proventos do pessoal aposentado desta Prefeitura, com base nos percentuais da tabela anexa.
- ARTº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir de 1º de novembro de 1.981.
- ARTº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito em 15 de Março de 1.982


ARCEO JOÃO ULIANA

Prefeitura Municipal de Sta. Leopoldina
C. B. Nº. 15.000
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e selada nesta secretaria".
Em 15 de março de 1.982


Sebastião Barbosa
secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T=A=B=E=L=A===P=A=R=A===P=R=O=V=E=N=T=O=S

Nº	ORDEM	FAIXA PROVENTOS	INDICE
01		DE Cr\$ 5.000,00 A Cr\$15.000,00	40%
02		DE Cr\$15.000,00 A Cr\$20.000,00	30%
03		DE Cr\$20.001,00 A Cr\$25.000,00	20%
04		DE Cr\$25.001,00 A Cr\$30.000,00	15%
05		ACIMA DE Cr\$ 30.000,00	10%